



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação

PROJETO DE PESQUISA

TRABALHO, REGULAÇÃO E CIDADANIA: a dialética da regulação social do trabalho

Professora: RENATA QUEIROZ DUTRA

Tema: Regulação Social do Trabalho: sujeitos, dinâmicas e disputas

Área: Direitos fundamentais, justiça, jurisdição constitucional e novos direitos

Linha de Pesquisa: **Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais**

Grupos de pesquisa:

1) Trabalho, Constituição e Cidadania (Universidade De Brasília – Faculdade de Direito)
(<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/2379740943106919>)

2) Historicidade do Estado, Direito e Direitos Humanos: interações sociedade, comunidades tradicionais e meio ambiente (Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia)
(<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/9213517122698749>);

3) Trabalho, Trabalhadores e Reprodução Social (Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia).
(<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6689711031435459>)

Participantes dos respectivos grupos de pesquisa:

- 1) Gabriela Neves Delgado, Menelick de Carvalho Neto, Ricardo José Macedo de Brito Pereira, Cristiano Paixão, Noemia Aparecida Garcia Porto, Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Pedro Gravatá Nicolli, Paulo Henrique Blair, Ricardo Machado Lourenço, Wilson Theodoro Filho, Renata Dutra (Doutores);
- 2) Julio Sá da Rocha, Murilo Sampaio Carvalho, Andrea Presas Rocha, Carlos Eduardo Soares de Freitas, Renata Dutra (Doutores);
- 3) Maria da Graça Druck de Faria, Angela Maria Carvalho Borges, Luiz Filgueiras, Iracema Guimarães, Isabela Fadul, Petilda Vazquez, Selma Cristina de Jesus, Jair Batista da Silva, Bruno Durães, Lana Bleicher, Denise Vieira, Jaqueline Samagaia, Luiz Paulo Oliveira, Renata Dutra (Doutores).

Objetivos:

- Investigar o fenômeno da regulação social do trabalho, através da observação da interação complexa e dialética entre os diversos sujeitos sociais e institucionais que disputam os sentidos e a efetividade da normatividade trabalhista;
- Compreender como as transformações na regulação trabalhista acompanham as

transformações do capitalismo em sua faceta neoliberal, bem como em que medida as matrizes constitucionais de proteção e valorização do trabalho, aliadas às lutas sociais, fazem frente a esses processos;

- Analisar a postura dos trabalhadores e trabalhadoras no local de trabalho, enquanto sujeitos da regulação, em seus mecanismos individuais e coletivos de resistência e reivindicação de uma regulação mais protetiva;
- Perquirir a atuação dos sindicatos representativos das categorias profissionais e sua forma de atuação em prol da efetividade dos direitos dos trabalhadores e da ampliação/disputa interpretativa do rol de direitos reconhecidos;
- Investigar a atuação empresarial e sua dominação intensa nos ambientes de trabalho por meio das modernas estratégias de gestão, da lida com os sindicatos, da relação com os poderes públicos e dos mecanismos de captura das instituições de regulação do trabalho, em defesa de suas pautas;
- Investigar o papel do Estado, por meio do acompanhamento das ações do Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público do Trabalho, no fazer cumprir da legislação trabalhista e na exploração de suas possibilidades;
- Investigar o papel da rede de amparo representada pela Previdência Social, eis que esta também contribui no processo regulatório, notadamente em face das situações de adoecimento profissional, ora arrefecendo os impactos da experiência do trabalho precário, ora operando como agente de novas exclusões.

Problema(s)

Nesse projeto de pesquisa, que se constitui em desdobramento da tese de doutorado defendida por essa pesquisadora perante o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília em novembro de 2017, será investigado o fenômeno da regulação social do trabalho, a fim de compreender seus limites e possibilidades no sentido da concretização do trabalho digno previsto e da cidadania assentados no texto constitucional de 1988.

A pesquisa se organiza a partir do conceito de **regulação social do trabalho**, enquanto conjunto complexo de ações e reações dialéticas estabelecidas entre sujeitos sociais (empregadores/tomadores de serviços, trabalhadores e sindicatos) e sujeitos estatais para efeito de determinar o modo de exploração da força de trabalho pelo capital e seus limites (padrão de proteção) em um dado contexto histórico (DUTRA, 2017).

A observação empírica de como se comportam os diversos sujeitos envolvidos no complexo processo de regulação social do trabalho, confrontada com os resultados produzidos pelo modelo de exploração do trabalho que se concretiza, com seus impactos nas atividades econômicas envolvidas e na vida e condições de trabalho dos sujeitos contratados, permite identificar em que medida tem sido cumpridas as respectivas missões dos sujeitos comprometidos com a reprodução do capital e dos sujeitos que supostamente tendem a oferecer resistência ao processo de exploração que o capital intrinsecamente desencadeia (POLANYI, 2011), nos marcos do sistema constitucional de proteção ao trabalho desenhado em 1988. A discussão passa pelo fazer cumprir das obrigações mínimas estabelecidas na legislação, mas igualmente, pelas

disputas de sentidos das novas normatividades (notadamente após a Lei nº 13.467/2017 – Reforma trabalhista) e pelas (im)possibilidades ampliativas de direitos e de cidadania.

Retratar o mecanismo real de regulação social do trabalho que se opera no mundo da vida e constatar que, em grande medida, essa regulação tende, contraditoriamente, a resguardar os interesses capitalistas em detrimento de vida, bem-estar e saúde dos trabalhadores demonstra a fragilidade do modelo estatal de coerção para as normas jurídicas trabalhistas, assim como o enfraquecimento das possibilidades de resistência coletiva dos trabalhadores por meio dos institutos clássicos do Direito Coletivo do Trabalho. Tanto quanto os processos de reforma legislativa e desregulamentação do Direito do Trabalho, o descumprimento da legislação e a ausência de coerção sobre os empregadores são faces de uma mesma flexibilização (KREIN, 2013).

Partindo da premissa de que é o Direito do Trabalho um contramovimento (POLANYI, 2011) essencial para evitar a os processos autodestrutivos que o sistema capitalista tende a engendrar, os desafios para o Direito do Trabalho, em um contexto de reestruturação produtiva e reformulação da classe trabalhadora, se recolocam de forma regulatória, exigindo para a compreensão desse fenômeno uma percepção mais larga, coletiva e temporalmente situada. A leitura constitucional do fenômeno do trabalho também coloca em cena outro horizonte político e democrático, estabelecendo expectativas, pautas reivindicativas e patamares de resistências, que somente podem ser albergados em uma dimensão mais profunda de cidadania, manifestada inclusive no campo da regulação.

A atuação estatal na concretização desse patamar de proteção, que se vê deficitária em relação às perspectivas constitucionalmente estabelecidas para a atuação dos diversos agentes estatais de fiscalização do trabalho (MTE, MPT e Poder Judiciário) quando se trata da imposição de limites à exploração do trabalho e garantia do trabalho digno (DELGADO, G. N., 2006), acaba por moldar um determinado modo de ser da classe trabalhadora, ao mesmo tempo em que é por ela moldada.

Demarcar a deficiência da regulação juridicamente prescrita não significa recusar a existência de um processo de regulação real, em sentido diverso. Pelo contrário, o fato de enfrentar-se uma regulação protetiva deficitária permite que o espaço da regulação seja ocupado por outras perspectivas e racionalidades, comprometidas com uma reprodução capitalista cada vez mais predatória e, na mesma medida, mais volátil e esquiva à assunção de responsabilidades, como é afeito à razão neoliberal (DARDOT; LAVAL, 2016). Constitutiva, portanto, de um mercado flexível com demandas de flexibilidade também direcionadas às pessoas, seu trabalho e suas vidas.

O modo como esta regulação se desenvolve concretamente parece ser um dos elementos constitutivos do modo de ser da classe trabalhadora hoje, em suas

possibilidades de vivência da cidadania, que se conforma em um mundo do trabalho flexível e cada vez mais precário. Dialeticamente, entretanto, são encetadas formas de resistência por parte dos trabalhadores, que disputam, na condição de sujeitos constitucionais, uma determinada perspectiva de cidadania, mais assente com as ideias de dignidade e inclusão social.

Nesse sentido, tem-se uma relevante dimensão que a regulação social do trabalho assume para a conformação da classe trabalhadora em um determinado momento histórico, a qual é evidenciada pelos horizontes de reconhecimento e proteção que a regulação social do trabalho pode engendrar, ao tempo que sua captura pelos sujeitos responsáveis pela reprodução do capital, com a conseqüente fragilização de sua intervenção em favor de patamares sociais mínimos de proteção ao trabalho, produz impactos relevantes no modo de organização, resistência e, por conseqüência, de existência política da classe trabalhadora em um determinado momento histórico.

Afigura-se fundamental para a perspectiva de análise ora adotada compreender os trabalhadores, individualmente e por meio de sua ação coletiva, institucionalizada ou não, como sujeitos desse processo regulatório, que podem interferir, de forma mais ou menos significativa, nos rumos da regulação do trabalho conforme as conjunturas econômicas, sociais e políticas. Essa construção é, portanto, criadora e criatura de processos regulatórios que se concretizam na práxis, de forma oscilante em relação ao conjunto normativo (por si só, contraditório e em disputa).

Demarcar o papel da resistência coletiva e individual dos trabalhadores no processo de exploração do trabalho enquanto categoria jurídica ativa do fenômeno da regulação social do trabalho é um dos desafios dessa pesquisa. A categoria de análise da questão proposta é a **experiência**, compreendida como “a resposta mental e emocional, seja de um indivíduo ou de um grupo social, a muitos acontecimentos inter-relacionados ou a muitas repetições do mesmo acontecimento” (THOMPSON, 1981, p. 15). Essa experiência de inconformismo ou insurgência, lida a partir da perspectiva constitucional, pode ser traduzida no exercício da cidadania sob o marco do Estado Democrático de Direito.

É certo que o processo de regulação social do trabalho é um processo complexo, que depende da interação de múltiplos fatores e sujeitos e que, dentro da dinâmica capitalista, sempre será moldado em conflitos e polarizações entre capital e trabalho, cujo resultado dificilmente assegurará uma concretização plena dos direitos sociais trabalhistas. Ademais, a fragilização de sujeitos estatais e sujeitos coletivos trabalhistas na realização do contramovimento essencial à barragem da tendência autodestrutiva do capitalismo abre margem a que o ciclo de reprodução do capital desrespeite e coloque em risco as condições de dignidade no trabalho já assentadas em compromissos normativos constitucionais bem como a própria integridade física e psíquica dos sujeitos que trabalham.

O novo modo de ser do capital e o movimento de burla que este opera em relação aos

mecanismos prescritos de regulação elege um novo modelo de inserção e até mesmo de ação política desses sujeitos, que se veem tragados em sua capacidade de resistência individual e coletiva em relação ao processo de expoliação do qual são vítimas, e, ao cabo, da transformação das próprias estruturas políticas que acomodam tal sistema.

Em escala global, o sistema de proteção às relações de trabalho sofre ataques que fragilizam os próprios pressupostos sobre os quais o Direito trabalhista se assenta (proteção, continuidade da relação de emprego, alteridade, entre outros). Todavia, paralelamente aos ataques formais à legislação e propostas de revogação e flexibilização de suas regras, vige a chamada “flexibilização pelo descumprimento” e pela impunidade, que viabilizam processos de precarização de empregos formais incompatíveis com os próprios parâmetros, já rebaixados, da nossa legislação trabalhista.

Subjacente a essa tensa disputa regulatória reside a própria experiência da cidadania por parte dos trabalhadores, nos limites e possibilidades do reconhecimento estatal, assim como nos limites e possibilidades de autoafirmação e emancipação que esta alcança na esfera democrática.

Assenta-se a pesquisa na premissa de que a cidadania no trabalho não se constrói somente a partir da titularidade abstrata de direitos sociais (cidadania regulada), mas sim pela postura ativa de titular e reivindicador da concretude desses e de novos direitos, ou seja, significa reconhecer o trabalhador como sujeito e não objeto das disputas/dinâmicas regulatórias. Essa dimensão pressupõe um esforço semântico no sentido de albergar e legitimar condutas de resistência e ressignificar o local de trabalho como espaço da luta coletiva dos trabalhadores, desafiando os limites da democracia capitalista.

Por consequência, é a inclusão dos trabalhadores e seus coletivos, no espaço-tempo da produção, como sujeitos da regulação que possibilita, afinal, que estes experimentem a condição de sujeitos constitucionais, desafiando a afirmação mais contundente de uma perspectiva constitucionalizada de proteção ao trabalho como objeto da regulação.

Portanto, legitimar pautas democráticas de inclusão e participação política passa, necessariamente, pela legitimação de pequenas possibilidades de ser sujeito e existir dentro da micro realidade do contrato de trabalho¹ e do local de trabalho, cumprindo a missão de empoderar e habilitar para o coletivo aquilo que o capital, fortalecido na ciranda irrefreável do sistema econômico, tende a atomizar e aniquilar.

É a reivindicação radical da cidadania, como pressuposto e não como consequência da experiência do trabalho, aliada à ideia de democratização dos espaços privados da produção que pode conduzir à reivindicação da observância dos direitos constitucionais trabalhistas e de suas

¹ Nesse sentido, Cardoso e Lage, que propõe trazer a discussão da validade da lei para o nível micro das relações cotidianas de classe. (CARDOSO, Adalberto; LAGE, Telma. *As normas e os fatos: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007).

possibilidades de ampliação e aprofundamento.

Boaventura de Souza Santos converge no sentido de pensar que a luta contra a exploração do trabalho passa pela re-politização do espaço de trabalho:

A renovação da teoria democrática assenta, antes de mais, na formulação de critérios democráticos de participação política que não confinem esta ao ato de votar. Implica, pois, uma articulação entre democracia representativa e democracia participativa. Para que tal articulação seja possível é, contudo, necessário que o campo do político seja radicalmente definido e ampliado. A teoria política liberal transformou o político numa dimensão setorial e especializada da prática social – o espaço da cidadania – e confinou-o ao Estado. Do mesmo passo, todas as outras dimensões da prática social foram despolitizadas e, com isso, mantidas imunes ao exercício da cidadania. O autoritarismo e mesmo o despotismo das relações sociais “não políticas” (econômicas, sociais, familiares, profissionais, culturais, religiosas) pôde assim conviver sem contradição com a democratização das relações sociais “políticas” e sem qualquer perda de legitimação para essas últimas (SANTOS, 2013, p.270).

Nesse sentido, Boaventura dialoga diretamente com a necessidade de articulação entre os espaços da cidadania e da produção, cujo apartamento, como visto em Wood (2011), parece ser uma das maiores vicissitudes da democracia no capitalismo:

Se tal transformação não pode ser feita só com o operariado, tão pouco pode ser feita sem ele ou contra ele. Para isso, porém, é preciso alterar as estratégias e práticas dos velhos movimentos sociais do operariado, dos partidos operários e dos sindicatos. O movimento operário obteve conquistas notáveis – sobretudo no segundo período, o capitalismo organizado, e nos países centrais – no sentido de integrar social e politicamente os trabalhadores mediante uma partilha mais justa da riqueza por eles criada. Tais conquistas foram, no entanto, obtidas, entre outras coisas, à custa da separação entre o espaço da cidadania e o espaço da produção por via do qual o operário-cidadão renunciou à possibilidade de vir a ser um cidadão-operário. A negociação sindical e a representação política do movimento operário, que foram tão importantes para melhorar as condições de vida dos trabalhadores, foram também decisivas para naturalizar, trivializar e, em suma, despolitizar as relações de produção (SANTOS, 2013, p.272-273).

Pensar as potencialidades e as debilidades democráticas que minam tais resistências, enquanto possibilidades, é pensar, ao cabo, a própria regulação, eis que é a partir das sociabilidades construídas no espaço de trabalho que se tecem vínculos para além dele, seja com os sindicatos, seja na assunção de uma condição subjetiva de cidadania que impulse acesso às instituições de regulação e até mesmo a outras arenas públicas. De outro lado, pensar a participação dos sujeitos nas dinâmicas regulatórias é pensar também a disputa de um sentido e de um conteúdo próprio para a regulação, que, quando afeta à vivência da cidadania ativa, se aproxima do discurso constitucional de proteção ao trabalho.

Igualmente, uma compreensão de cidadania que respeite a fruição de direitos no espaço-tempo do local de trabalho, pressupõe um aparato de regulação social do trabalho que se ampare

em premissas protetivas e em estratégias de eficiência que possam fazer frente às novas dinâmicas do capital.

Nesse grande campo de análise e a partir das perspectivas teóricas supra referidas, compõem o espectro de análise da pesquisa os seguintes recortes parciais:

- Trabalho, Gênero e Raça - a consubstancialidade desses elementos como fator que molda dinâmicas de regulação;
- Trabalho e Saúde: as novas estratégias de gestão e o adoecimento físico e psíquico dos/as trabalhadores/as, confrontadas com as possibilidades e limites do direito do trabalho na garantia da saúde daqueles e daquelas que vivem do trabalho;
- Terceirização, precarização do trabalho e disputas normativo-jurisprudenciais;
- Trabalho e Subjetividade: pós-fordismo, assédio moral e dominação;
- Trabalho, precariedade e regulação neoliberal;
- Resistências individuais e coletivas à exploração no trabalho: a reinvenção do direito do trabalho;
- Organização sindical: crise, potencialidades e desafios;

Hipótese(s)

- Contradições entre as ações dos sujeitos da regulação;
- Infiltração de perspectivas flexibilizadoras na atuação das instituições de vigília do direito do trabalho;
- Alcance restrito e de pouco impacto econômico da atuação institucional de proteção ao trabalho, demandando novas estratégias de ação no espaço-tempo do local de trabalho;
- Atuação deficitária dos trabalhadores, quando individual e quando coletivamente considerados, porém reveladas como atuações possíveis no local de trabalho, assim entendidas a partir da experiência ambígua do trabalho;
- Limitação da ação sindical em face dos processos de individualização, fragmentação e recuo político da classe trabalhadora ante a reestruturação produtiva e o avanço neoliberal;
- Contradições entre a normatividade constitucional e a reforma trabalhista, impulsionando conflitos sociais e gerando insegurança jurídica;
- O Direito do trabalho constitucionalizado como mecanismo de resistência em si e de viabilização da própria resistência dos trabalhadores enquanto sujeitos regulatórios.
- Afirmação do papel das lutas sociais na construção, interpretação e efetivação do direito.

Resultado(s) esperado(s)

- Reflexão, amadurecimento e produção a respeito das dinâmicas de regulação social do trabalho, notadamente à luz da reforma trabalhista;
- Mapeamento da atuação institucional em relação à proteção trabalhista incidente quanto às categorias profissionais selecionadas e em relação a determinados indicadores de precarização;
- Entrevistas com trabalhadores impactados por novas dinâmicas de regulação;
- Acompanhamento da atuação sindical em categorias profissionais selecionadas e em relação a determinados indicadores de precarização;
- Integração de estudantes de graduação (por meio dos Programas PIBIC e PERMANECER, bem como orientações de TCC) e de pós-graduação ao projeto;
- Produção de textos (artigos ou livros) relacionados com os temas do trabalho, da regulação e da cidadania, a serem encaminhados para publicação.

CRONOGRAMA

Atividades / Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Leituras iniciais e contextualização temática	x	x	X									
Atividades de campo – entrevistas				x	x	x	x					
Atividades de pesquisa – coleta de dados disponíveis nos sítios virtuais das instituições públicas e levantamento documental junto a sindicatos e empresas				x	x	x	x					
Tabulação e sistematização dos dados colhidos em bancos de dados							x	x	x			
Análise dos dados à luz dos referenciais teóricos da pesquisa									x	x		
Formulação de artigos científicos sobre os resultados da pesquisa empírica e da reflexão teórica colhida.										x	x	x

BIBLIOGRAFIA

- AGLIETTA, Michel. *Regulation y crisis del capitalismo: la experiencia de los Estados Unidos*. Madrid, Espanha: Siglo XXI editores, 1991.
- ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho: Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Editora Boitempo, 2000.
- _____. *Trabalho e Subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório*. São Paulo: Editora Boitempo, 2011.
- _____. *Dimensões da precarização do trabalho: ensaios de sociologia do trabalho*. Bauru: Canal 6, 2013.
- ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Editora Boitempo, 1999.
- _____. (Org). *Riqueza e Miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Editora Boitempo, 2006.
- _____. _____. *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho*. São Paulo: Editora Cortez, 2010.
- _____. (Org.) *A dialética do trabalho*. Volume II. São Paulo: Ed. Expressão Popular, 2013.
- BAYLOS, Antonio. *Direito do trabalho: modelo para armar*. São Paulo: LTr, 1999.
- BELLUZO, Luiz Gonzaga de Mello. Estado, o direito e o mercado. *In: Direito: teoria e experiência: estudos em homenagem a Eros Roberto Grau*. São Paulo: Malheiros, 2013, v. 1, p. 254-260.
- BERNARDO, João. *A economia dos conflitos sociais*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.
- BIAVASCHI, Magda Barros. *O direito do trabalho no Brasil – 1930 a 1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas*. São Paulo: LTr: JUTRA – Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho, 2007.
- BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. *O novo espírito do capitalismo*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

BOURDIEU, Pierre. *Contrafogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BOYER, Robert. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo: Ed. Nobel, 1990.

BRAGA, Ruy. *A nostalgia do fordismo: modernização e crise na teoria da sociedade salarial*. São Paulo, Xamã, 2003.

_____. *A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista*. São Paulo: Boitempo, 2012.

_____. *A rebeldia do precariado: trabalho e neoliberalismo no sul global*. São Paulo: Boitempo, 2017.

CARDOSO, Adalberto Moreira. *A construção da sociedade do trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

CARDOSO, Adalberto; LAGE, Telma. *As normas e os fatos: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social*. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

CHAUÍ, Marilena. *Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2014.

_____. *Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas*. São Paulo, Editora Cortez, 2011.

COCCO, Giuseppe. *Trabalho e Cidadania: produção e direitos na crise do capitalismo global*. São Paulo: Cortez, 2012.

COUTINHO, Grijalbo Fernandes. *Terceirização: máquina de moer gente trabalhadora*. São Paulo: LTr, 2015.

DAL ROSSO, Sadi. *Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea*. São Paulo: Boitempo, 2008.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEJOURS, Christophe. *A banalização da injustiça social*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2006.

_____. *Trabalho vivo: Trabalho e emancipação*. V. 2. Brasília: Editora Paralelo 15, 2012.

DELGADO, Gabriela Neves. *Direito fundamental ao trabalho digno*. São Paulo: LTr, 2006.

DELGADO, Gabriela. PEREIRA, Ricardo (Orgs.). *Trabalho, Constituição e Cidadania*. São Paulo: LTr, 2014.

DELGADO, Maurício Godinho. *Capitalismo, Trabalho e Emprego*. São Paulo: LTR, 2006.

DELGADO, Maurício Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. *A reforma trabalhista no Brasil com os comentários à Lei nº 13.467/2017*. São Paulo: LTr, 2017.

DRUCK, Maria da Graça. *Terceirização: (des)fordizando a fábrica*. São Paulo: Boitempo, 1999.

DRUCK, G. FRANCO, T (Orgs.). *Perda da razão social do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2007.

DUTRA, Renata Queiroz. Direitos fundamentais sociais à afirmação da identidade e à proteção da subjetividade no trabalho. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, vol. 78, nº4, out/dez 2012. p 256-287.

_____. *Do outro lado da linha: poder judiciário, regulação e adoecimento dos trabalhadores em call centers*. São Paulo: LTr, 2014.

_____. *Trabalho, regulação e cidadania: a dialética da regulação social do trabalho em call centers na Região Metropolitana de Salvador*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília. 217. 388 pgs.

FELICIANO, Guilherme Guimarães; TREVISO, Marco Aurélio Marsiglia; FONTES, Saulo Tarcísio de Carvalho (Orgs.). *Reforma trabalhista: visão, compreensão e crítica*. São Paulo: LTr, 2017.

FILGUEIRAS, Vitor. *Estado e direito do trabalho no Brasil: regulação do emprego entre 1988 e 2008*. (Tese de Doutorado). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA. Orientadora: Graça Druck. 2012.

FRENCH, French, John D. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros* / John D. French; tradução: Paulo Fontes. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

GAULEJAC, Vincent de. *A gestão como doença social*. Aparecida – SP: Editora idéia e letras, 2007.

GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do Trabalhismo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

GOMES, Ângela de Castro; e SILVA, Fernando Teixeira da. *A justiça do trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

HABERMAS, Jurgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Vol. II. Rio de Janeiro: Ed. Tempo Brasileiro, 2011.

HARVEY, David. *A Condição Pós-Moderna*. São Paulo: Editora Loyola, 2003.

HILLESHEIM, Jaime. *Conciliação trabalhista: ofensiva sobre os direitos dos trabalhadores na periferia do capitalismo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

HIRIGOYEN, Marie France. *Mal-estar no trabalho: redefinindo o assédio moral*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

HOLSTON, James. *Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

KERGOAT, D. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. *Novos estudos – CEBRAP*, n.86, 2010, pp. 93-103.

KREIN, José Dari. *Debates contemporâneos: economia social e do trabalho, 8: as relações de trabalho na era do neoliberalismo no Brasil*. São Paulo: LTr, 2013.

KREIN, José Dari; CARDOSO JR, José Celso Pereira; BIAVASCHI, Magda Barros; TEIXEIRA, Marilane Oliveira (ORGS.). *Regulação do Trabalho e Instituições Públicas*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

LOPES, Ana Frazão de Azevedo. *Empresa e Sociedade: função social e abuso de poder econômico*. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

LYRA FILHO, Roberto. *Direito do Capital e Direito do Trabalho*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1982.

MARCELINO, Paula Regina Pereira. *Trabalhadores terceirizados e luta sindical*. Curitiba: Appris, 2013

MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2010.

_____. *O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013.

MASCARO, Alysso Leandro. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013.

RAMOS FILHO, Wilson. *Trabalho e regulação: as lutas sociais e as condições materiais da democracia*. Volume 1. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.

PERELMAN, Michael. *The invisible handcuffs: how market tyranny stifles the economy by stunting workers*. New York: Monthly Review Press, 2011.

POCHMANN, Márcio. *Nova classe média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2012.

POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens de nossa época*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

POUTLANZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980.

RAMALHO, José Ricardo; SANTANA, Marco Aurélio (orgs.). *Além da Fábrica: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social*. São Paulo: Editora Boitempo, 2003.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e Justiça*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

_____. *A democracia impedida: o Brasil no século XXI*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2017.

SENNETT, Richard. *A corrosão do caráter: o desaparecimento das virtudes com o novo capitalismo*. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2012.

SEVERO, Valdete Souto. *Elementos para o uso transgressor do direito do trabalho: compreendendo as relações sociais de trabalho no Brasil e a função do direito diante das possibilidades de superação da forma capital*. São Paulo: LTr, 2016.

SILVA, Sayonara Grillo C. L. da. *Relações coletivas de trabalho: configurações institucionais no Brasil contemporâneo*. São Paulo: LTr, 2008.

SOUSA JR, José Geraldo de. *Direito como liberdade: o direito achado na rua – experiências populares emancipatórias de criação do direito*. Tese de Doutorado defendida perante o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília. 2008.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; SEVERO, Valdete Souto (Coordenadores). *Resistência: aportes teóricos contra o retrocesso trabalhista*. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

SOUZA, Jessé. *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

_____. *Os batalhadores brasileiros: nova classe média ou nova classe trabalhadora?* 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

SOUZA-LOBO, Elizabeth. *A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

TEIXEIRA, Marilane Oliveira *et al.* (Orgs). *Contribuição crítica à reforma trabalhista*. Campinas, SP: UNICAMP/IE/CESIT, 2017.

THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

_____. *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

_____. *A formação da classe operária inglesa, volume I: a árvore da Liberdade*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

_____. *A formação da classe operária inglesa, volume II: a maldição de Adão*. São Paulo: Paz e Terra, 2012.

_____. *A formação da classe operária inglesa, volume III: a força dos trabalhadores*. São Paulo: Paz e Terra, 2012.

VIANA, Márcio Túlio. *Direito de resistência*. São Paulo: LTr, 1996.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WOOD, Ellen Miexins. *Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico*. São Paulo: Boitempo, 2011.